



PREFEITURA MUNICIPAL

948

LEI Nº 948

DE 20 DE SETEMBRO DE 1991.

DISPÕE SÔBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO  
PARA O PERÍODO DE 1992 a 1994.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Plano Plurianual do Município de São Miguel dos Campos para o período de 1992 à 1994, constituído pelo Anexo Único desta Lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e de cada orçamento anual.

Art. 2º - O Plano Plurianual, objeto desta Lei, foi elaborado observando as seguintes diretrizes:

I - Caberá ao Município instituir o programa de assistência ao menor desamparado, com o fim precípua de dar-lhe o amparo necessário, bem como propiciar-lhe as condições necessárias para tornar-se cidadão útil à sociedade;

II - Garantir o direito à população de baixa renda o acesso a programas de habitação, de modo a materializar-lhe a casa própria;

III - Garantir melhores condições de trabalho aos funcionários municipais;

IV - Garantir aos alunos das escolas municipais melhores condições de ensino, no sentido, inclusive, de minimizar o absentismo;

V - Garantir aumentos substanciais na arrecadação dos tributos municipais;

VI - Criar condições para o desenvolvimento sócio-econômico do Município, inclusive com o aproveitamento da mão-de-obra gerando, assim, empregos;

VII - Realizar campanhas para a solução de problemas sociais de natureza temporária, cíclica ou intermitentes, que possam ser debeladas ou erradicadas por esse meio.

Art. 3º - As ações já iniciadas não poderão sofrer modificações nas suas metas, quaisquer que sejam os motivos.

Art. 4º - O Poder Executivo está autorizado a introduzir modificações no presente Plano Plurianual no que respeitar aos



**PREFEITURA MUNICIPAL**

---

objetivos, às ações e metas programadas para o período por ele abrangido.

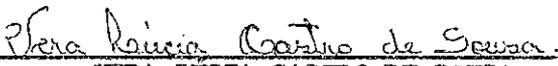
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos  
em 20 de setembro de 1991.

  
\_\_\_\_\_  
= FRANCISCO HÉLIO CAVALCANTE JATOBÁ =  
- Prefeito Municipal -

  
\_\_\_\_\_  
= FRANCISCO AERATO CAVALCANTE =  
- Sec. de Administração -

A presente Lei foi registrada e publicada nesta Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos, 20 de setembro de 1991.

  
\_\_\_\_\_  
= VERA LUCIA CASTRO DE SOUSA =  
- Ass. Administrativo -